



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 4/2017**

**Mandato 2013/2017**

**HASTA PÚBLICA DE ARRENDAMENTO DE LOJAS E BANCAS**

**- Mercado Municipal de Santa Cruz -**

Dúlio Gil Alves Freitas, Vereador da Câmara Municipal de Santa Cruz torna público que, por despacho de 31 de Outubro de 2016, foi aprovado o arrendamento, por hasta pública, de espaço comercial no Mercado Municipal da Cidade de Santa Cruz, com a área de 26,52 metros quadrados.

**1. CONDIÇÕES DO ARRENDAMENTO**

As condições a que está sujeito o presente arrendamento estão disponíveis para consulta no site: <http://www.cm-santacruz.pt/> e afixadas na sede da respectiva junta de freguesia, bem como poderão ser solicitados pelos interessados, através do endereço electrónico [geral@cm-santacruz.pt](mailto:geral@cm-santacruz.pt) ou directamente no espaço dos serviços de Atendimento ao Público da Câmara Municipal de Santa Cruz, sito à Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100-157 Santa Cruz.

## 2. ELEMENTOS E ENTREGA DAS PROPOSTAS



- 2.1. Base de Licitação: 190,00 € (cento e noventa euros).
- 2.2. As propostas a apresentar devem indicar um valor de arrematação igual ou superior à base de licitação, acompanhadas de um cheque, de montante correspondente a 25% do valor da proposta, endossado ao Município de Santa Cruz;
- 2.3. O valor proposto deverá ser expresso em (€), em algarismo e por extenso, sendo este último que se atende em caso de divergência. Havendo propostas de igual valor, prevalece a que for recepcionada em primeiro lugar, para efeitos do disposto no ponto 3.2;
- 2.4. As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, com a identificação no exterior do proponente, morada e contacto telefónico, que por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito sem identificação, dirigido ao presidente da comissão e endereçado à morada da Câmara Municipal de Santa Cruz, sito à Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100-157 Santa Cruz.
- 2.5. As propostas devem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo, desde que a sua recepção ocorra até às 17 horas do dia 19 de Janeiro de 2017, sendo listadas e ordenadas de acordo com a respectiva apresentação;
- 2.6. Os interessados podem solicitar, através do endereço electrónico [geral@cm-santacruz.pt](mailto:geral@cm-santacruz.pt), os esclarecimentos adicionais que considerem necessários sobre o procedimento, bem como requerer visita ao local.

## 3. ABERTURA DAS PROPOSTAS – ACTO PÚBLICO

- 3.1. A praça (acto público) terá lugar no dia 20 de Janeiro de 2017, pelas 10 horas, no salão nobre do edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz;

- 3.2. Podem intervir na praça os interessados, independentemente de terem apresentado proposta escrita, incluindo eventuais titulares de direito de preferência, ou os seus representantes (devidamente habilitados). Os proponentes da proposta escrita mais elevada gozam de direito de preferência no último lance verbal, sem prejuízo de outros direitos de preferência legalmente previstos que possam prevalecer;
- 3.3. Os interessados não proponentes, para poderem intervir no acto público, deverão proceder à respectiva inscrição, que decorrerá no local entre as 09:30 horas e as 09:59 horas;
- 3.4. Não serão consideradas válidas as propostas que não cumpram as exigências previstas no presente edital, bem como aquelas cujos proponentes não compareçam ao acto público;
- 3.5. A licitação verbal inicia-se a partir do valor da proposta mais elevada, ou, não tendo sido apresentadas propostas ou não existindo propostas válidas, a partir do valor base da licitação;
- 3.6. O valor do lanço mínimo é fixado em 20,00 € (vinte euros). A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

#### **4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, PAGAMENTO E ARREMATAÇÃO**

- 4.1. A adjudicação provisória será efectuada ao proponente que, no acto da praça, tiver oferecido o lance de valor mais elevado ou, no caso de não haver licitação, ao proponente que tiver apresentado a proposta mais elevada;
- 4.2. O adjudicatário provisório deve realizar o pagamento de 25% do valor da adjudicação salvo se tiver apresentado proposta, caso em que deve realizar o pagamento da diferença entre os 25% do valor da adjudicação e o valor do cheque que acompanhou a proposta;

- 4.3. O adjudicatário provisório deverá, após arrematação, subscrever uma declaração em que atesta que tomou conhecimento das condições do presente arrendamento, com as quais concorda;
- 4.4. Se a adjudicação não for realizada por motivo imputável ao adjudicatário provisório, a Câmara Municipal de Santa Cruz reserva-se ao direito de não restituição dos montantes pagos a título de sinal e de adjudicar ao proponente classificado em 2.º lugar;
- 4.5. Em caso de desistência após adjudicação definitiva e da outorga do contrato, por factos imputáveis ao adjudicatário, é devido o pagamento de uma indemnização no valor correspondente a duas rendas;
- 4.6. A entrega do objecto do arrendamento e pagamento integral do valor da adjudicação são efectuados no acto da outorga do contrato de arrendamento, a qual deverá ocorrer no prazo de 20 dias a contar da notificação da adjudicação definitiva (desde que assegurada a entrega de toda a documentação necessária para o efeito).

Paços do Concelho de Santa Cruz, 05 de Janeiro de 2017.

O Vereador,



Dúlio Gil Alves Feritas